

RESPOSTA AO RECURSO

Referência: Licitação Concorrência nº 003/2021 Tipo: Técnica e Preço

Recorrente: BHZ Arquitetura e Gerenciamento Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

I - DAS RAZÕES RECURSAIS

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BHZ Arquitetura e Gerenciamento Ltda. A Recorrente impugna e contesta a decisão da Comissão de Licitação do SESCOOP/MG, exarada na Ata de Julgamento da 2ª Fase da Concorrência nº 003/2021 que comunicou o resultado da análise das propostas técnicas apresentadas.

A Recorrente informa que comprovou o cumprimento do requisito constante dos itens 2.1 e 2.1.1 do Quadro Resumo, no que tange à Formação dos profissionais indicados para atendimento ao contrato, nos termos do Edital. Sendo apresentado a cópia das carteiras profissionais do CAU e CREA dos quatro profissionais indicados, além da apresentação de diplomas de qualificação de 3 profissionais (Natália e Pedro e Gustavo). Requerendo que seja acrescido no Quadro Resumo, Formação dos profissionais indicados para atendimento ao contrato, com o acréscimo de mais 4 (quatro) pontos, totalizando o valor de 14 (quatorze) pontos para o item 2.1.

Informa que a Recorrente também comprovou o cumprimento do requisito constante no item 7.3 do Quadro Resumo, através da apresentação de um Atestado Técnico (Sicoob Central Crediminas), requerendo que seja acrescido no Quadro Resumo, Complexidade de Empreendimentos, o acréscimo de mais 5 (cinco) pontos, totalizando o valor de 10 (dez) pontos para o item 7.3, considerando a pontuação total de 74 (setenta e quatro) pontos no Quadro Resumo.

Quanto a análise da documentação apresentada pela empresa licitante Vegga Construtora e Serviços, a Recorrente contesta que os atestados (Santa Rita, Gasmig, Porto Sul, Fiemg, Emblema, CMA e Novus) não estão em conformidade com o Edital, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 e 6.1 a 6.3 do Quadro Resumo. Requerendo que os atestados sejam



desconsiderados para fins de pontuação dos itens 4 e 6 da Tabela de análise da Comissão de Licitação do SESCOOP/MG.

Relativo ao Atestado Santa Rita para cumprimento do item 7 do Quadro Resumo do Edital, apresentado pela empresa licitante Vegga Construtora e Serviços, a Recorrente requer que o atestado seja desconsiderado para fins de pontuação pois não apresenta informações do período de realização e execução de obra.

Ao final, requer a reforma da decisão da Comissão de Licitação do SESCOOP/MG com a procedência dos pedidos expostos acima.

A empresa participante do processo licitatório Vegga Construtora e Serviços, foi devidamente intimada para apresentação de suas contrarrazões. A Recorrida inicialmente informa que demonstrou sua expertise gerencial e capacitação na atuação de gerenciamento de obras.

Referente ao Atestado Santa Rita, aduz a Recorrida, que o mesmo se encontra em conformidade com o edital, sendo permitido a comprovação através de contratos e notas fiscais. Quanto aos atestados Fiemg, Emblema e CMA a Recorrida informa que são apenas para aferir a quantidade de obras gerenciadas pela empresa. Por fim, expõe que apresentou os atestados técnicos referente ao Profissional Carlos Eduardo, Projeto Arquitetura e complementares e Gerenciamento de Obra.

Ao final, requer o deferimento da correta e justa remuneração da pontuação da Recorrida Vegga.

II - DAS ANÁLISES RECURSAIS

III - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme Ata de Abertura de Licitação com o resultado da 2ª Fase da Concorrência nº 003/2021, datada de 20/07/2021, foi devidamente publicada em jornal de grande circulação em 20/07/2021, iniciando o prazo para interposição de recurso administrativo nos termos do Edital, veja:

11.1 – Dos resultados das fases de Habilitação, Proposta Técnica e Comercial desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser obrigatoriamente protocolado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.





SistemaOcemg

FECOOP SULENE - OCEMG - SESCOOP/MG

somos
coop

O prazo para interposição iniciou-se em 21/07/2021, com o prazo final para interposição de recursos administrativos até o dia 28/07/2021. O recurso interposto pela Recorrida BHZ Arquitetura e Gerenciamento foi protocolizado fisicamente na sede do SESCOOP/MG em 26/07/2021 (segunda-feira), restando clara a sua **tempestividade**.

II.II DO MÉRITO RECURSAL

Primeiramente, destaca-se que o SESCOOP/MG é uma pessoa jurídica de direito privado, embora no exercício de suas atividades produz benefícios para grupos sociais ou categorias profissionais, cooperando com o Poder Público:

Assim, não integra o elenco das pessoas da Administração Direta ou Indireta e não presta serviço público delegado pelo Estado, mas atividade privada de interesse público. Desta feita, as entidades do Sistema “S” têm natureza privada e não integram a administração pública direta ou indireta, **sem se submeter à Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021**.

Quanto a alegação da Recorrente referente a formação dos profissionais indicados para atendimento ao contrato (item 2), com relação a graduação do profissional Gustavo, deverá ser acrescido 2 (dois) pontos em razão da comprovação documental, no entanto, não procede a alteração/inclusão de mais pontos em razão da apresentação do diploma de Pós-graduação em Gestão de Projeto, pois o Edital é claro em solicitar Pós-graduação em Engenharia ou Arquitetura.

Referente ao Item 7 – Complexidade de Empreendimentos ou Obras Gerenciadas/Fiscalizadas (auditório), a pontuação atribuída será mantida, pois o Edital é claro ao determinar que os atestados técnicos devem ser referentes a auditório/teatro/cinema com capacidade acima de 200 lugares (para pontuação máximo de dez pontos). Sendo que o atestado apresentado do auditório da Central Crediminas possui a capacidade para 196 (cento e noventa e seis) pessoas, inferior ao solicitado no Edital.

Quanto a análise da documentação apresentada pela empresa Recorrida Vegga Consultoria e Serviços, no que tange ao cumprimento dos itens 4.1 a 4.3, a pontuação atribuída foi a mínima, ou seja, 02 (dois) pontos.

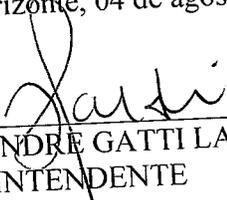
Por fim, com relação a comprovação dos itens 06 e 07 da documentação apresentada pela empresa Recorrida Vegga, considerando o atestado da Paróquia Santa Rita, é possível verificar a data de realização da obra e a área construída através do ART de obra ou serviço devidamente apresentado na fase de análise das propostas técnicas.



III – DECISÃO

Por todo o exposto o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG **conhece do RECURSO** formulado pela empresa **BHZ Arquitetura e Gerenciamento Ltda.** em sede da licitação Concorrência nº 003/2021 - Tipo: Técnica e Preço, **e no mérito conhece parcialmente das alegações e pedidos formulados pela Recorrente,** com a alteração da pontuação referente a graduação do profissional Gustavo, acrescentando 02 (dois) pontos, passando a pontuação do Item 02 de 10 (dez) pontos para 12 (doze) pontos.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.



ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE



Lucas Alves A. Rocha
Analista Jurídico
Sistema OCEMG/SESCOOP-MG